

Lei n.º 605/96 de 13 de agosto de 1996.

"Autonomia assinaturas de convênios e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 1996, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios de cooperação mútua com a Justiça Eleitoral, através da 24.ª Zona, nesta Comarca, visando as Eleições Municipais de 03.10.1996, nos atos preparatórios.

Art. 2.º - A duração do convênio poderá ser de seis meses, finalizando em 31.12.1996.

Art. 3.º - As despesas com veículos, motoristas, combustíveis e alimentação do pessoal da Justiça Eleitoral serão por conta do Município, com dotações: 3.1.2.0 e 3.1.3.0 - Gabinete do Prefeito -, orçamento vigente, com suplementos necessários.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.1996.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 15 de agosto de 1996.

JOSE BARBOSA NADALINO
PREFEITO MUNICIPAL.